



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ 04.716.848/0001-72



DECRETO LEGISLATIVO nº 04/2021, de 21 de maio de 2021.

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO, PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO A COVID-19, DECRETA TURNO ÚNICO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROSANGELA STRACK, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 27 do Regimento Interno

CONSIDERANDO o crescente número de casos confirmados decorrentes do novo coronavírus (Covid-19), bem como, o número de casos suspeitos no Município de Almirante Tamandaré do Sul, conforme boletim epidemiológico da Secretaria Municipal de Saúde divulgado;

CONSIDERANDO o Decreto Executivo nº 46.21, de 21 de maio de 2021, o qual decreta Turno Único nas repartições públicas municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, de modo a preservar a saúde de todos que trabalham e frequentam a Edilidade Tamandareense;

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo, por natureza, constitui ambiente de circulação de pessoas que ocorrem a essa Casa Legislativa nas mais diversas atividades nela desenvolvidas;

CONSIDERANDO a importância das ações preventivas para redução do risco de contágio e transmissão viral;

CONSIDERANDO as recomendações de distanciamento social e intensificações das ações e programas de higienização pessoal e do ambiente de trabalho, bem como a redução do fluxo de pessoas;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ 04.716.848/0001-72



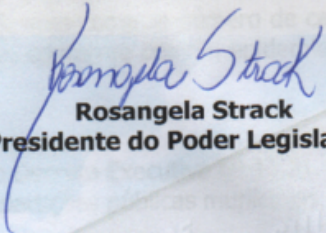
DECRETA

Art. 1º Fica decretado turno único nas dependências da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré do Sul no horário das 7:00 horas às 13:00 horas de terças a sextas-feiras.


Art. 2º Fica inalterado o horário das segundas-feiras, dias que são realizadas as sessões ordinárias do Poder Legislativo.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões Osvaldo Vieira Sarmento, 21 de maio de 2021.


Rosângela Strack
Presidente do Poder Legislativo

Registre-se e Publique-se no Painel de Publicações da Câmara Municipal


Micheli Groth Fardo
Assessora Jurídica